

ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00001547/2026-19

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, referente o trajeto Presidente Prudente às cidades de Presidente Bernardes (Nova Pstria), Santo Expedito, Tarabai Pirapozinho, Sandovalina, Adamantina, Anhumas, Martinópolis (Indiana), Taciba, Emilianópolis, Mariápolis, Regente (Espigão) Alvares Machado, Narandiba e Dracena, localidades que são exclusivas da empresa.

A pretensão em tela fundamenta-se, mormente no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, ao possibilitar a continuidade tanto dos serviços públicos consubstanciados em “atividade-fim” da unidade - ao subsidiar aos sentenciados que reouveram seu direito de liberdade integral a viagem inicial de retorno a sua residência ou domicílio de origem, etapa final do processo de custódia que, conforme a lei (7.210/84, em seu art. 23, inciso V).

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|-----------------------|
| Núcleo de Infraestrutura e logística deste Complexo Penal | Lorena Lagisck Martin |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O transporte de passageiros dentro dos trajetos acoplados pelas linhas mencionadas abaixo é composto de passagens para servidores quando a serviço (expedientes, cursos, seminários, palestras, convocações, reuniões e demais ato que se fizer necessário) e por sentenciados quando da saída em liberdade.

| Item | Origem | Destino | Tipo |
|------|---------------------|-------------------------------|------------------------|
| 1 | Presidente Prudente | Pres. Bernardes (Nova Patria) | Suburbana Convencional |
| 2 | Presidente Prudente | Santo Expedito | Suburbana Convencional |
| 3 | Presidente Prudente | Tarabai | Suburbana Convencional |
| 4 | Presidente Prudente | Pirapozinho | Suburbana Convencional |
| 5 | Presidente Prudente | Sandovalina | Suburbana Convencional |
| 6 | Adamantina | Presidente Prudente | Suburbana Convencional |
| 7 | Presidente Prudente | Dracena | Suburbana Convencional |

| | | | |
|----|---------------------|------------------------|------------------------|
| 8 | Anhumas | Presidente Prudente | Suburbana Convencional |
| 9 | Presidente Prudente | Martinópolis (Indiana) | Suburbana Convencional |
| 10 | Presidente Prudente | Taciba | Suburbana Convencional |
| 11 | Presidente Prudente | Emilianópolis | Suburbana Convencional |
| 12 | Adamantina | Mariópolis | Suburbana Convencional |
| 13 | Presidente Prudente | Regente Feijó | Suburbana Convencional |
| 14 | Presidente Prudente | Alvares Machado | Suburbana Convencional |
| 15 | Presidente Prudente | Narandiba | Suburbana Convencional |

Para os serviços pretendidos, exige-se:

1. Que a companhia, sempre que requisitada por servidor competente, atenda ao trecho e horário solicitado dentre aqueles oferecidos.
2. Que o serviço contemple a linha regular fornecida pela companhia de transporte terrestre.
3. Que a quantidade estimada de bilhetes de passagens e seus respectivos valores não constituem qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante requisição e de acordo com a necessidade deste Complexo Penal.
4. Que o quantitativo e valores de serviços a serem prestados pela CONTRATADA estão estimados para o corrente ano.
5. Que os custos estimados para a prestação do serviço foram apurados mediante preços de mercado praticados pela empresa de transporte.
6. O órgão ou entidade pagará à Contratada o valor das passagens emitidas no período faturado já considerando a taxa de embarque e o valor do pedágio.
7. Os valores relativos à aquisição de bilhetes de passagens serão repassados pela Administração diretamente à empresa de ônibus Contratada.
8. O preço das passagens rodoviárias a serem cobrados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as tabelas praticadas nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
9. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, variação de tarifas, sempre que requisitada.
10. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados, conforme justificativa por parte deste Complexo Penal.

5. Levantamento de Mercado

A empresa é a única que atende o município de Presidente Prudente no trajeto às cidades de residente Bernardes (Nova Patria), Santo Expedito, Tarabai Pirapozinho, Sandovalina, Adamantina, Anhumas, Martinópolis (Indiana), Taciba, Emilianópolis, Mariópolis, Regente (Espigão) Alvares Machado, Narandiba e Dracena, conforme declaração de exclusividade emitida pela ARTESP (anexo).

Portanto não existe no mercado outra forma de aquisição de passagens terrestres por órgão público que não seja pela contratação de empresa especializada em transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo razão pela qual este modelo é o único viável a este Complexo Penal.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a prestação serviço de transporte rodoviário intermunicipal considerando a contínua necessidade deste Complexo Penal.

A Contratada se compromete a executar o serviço de transporte de passageiros (sentenciados) por meio de requisição de passagem terrestre, emitida em 3 vias, pelo Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística e autorizada pelo Chefe de Departamento, durante o corrente exercício, nos trajetos que venham ser atendidas pela empresa.

A Contratada receberá duas vias, devendo providenciar a emissão da passagem. As requisições serão realizadas diretamente no guichê da empresa nos terminais rodoviários.

A Unidade solicitante arquivará uma via da Requisição de Transporte para posterior conferência da fatura, que será paga em 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da mesma.

Assim, verifica-se que para a prestação do serviço não há requisitos de alta complexidade, apenas atenção aos procedimentos que deverão ser repassados, com posterior envio da fatura, das requisições e passagens emitidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

RELATÓRIO DE GASTOS COM PASSAGENS TERRESTRES 2026

Apresento em quadro abaixo, relatório de faturas de passagens terrestres deste Complexo Penal, pagas durante o exercício de 2025.

| MÊS | FATURA |
|-----------|------------|
| JANEIRO | R\$ 225,50 |
| FEVEREIRO | R\$ 57,90 |
| MARÇO | R\$ 133,05 |
| ABRIL | R\$ 51,55 |
| MAIO | R\$ 62,10 |
| JUNHO | R\$ 100,70 |
| JULHO | R\$ 72,20 |
| AGOSTO | R\$ 84,60 |
| SETEMBRO | R\$ 129,90 |
| OUTUBRO | R\$ 54,55 |
| NOVEMBRO | R\$ 0,00 |
| DEZEMBRO | R\$ 83,85 |
| | |

| | |
|-------|--------------|
| TOTAL | R\$ 1.055,90 |
|-------|--------------|

Estimativa das quantidades a serem contratadas

| Seq. | Destino | Quantidade Util. 2025 | Quantidade Prevista 2026 |
|------|-------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| 1 | Pres. Bernardes (Nova Patria) | 0 | 2 |
| 2 | Santo Expedito | 0 | 2 |
| 3 | Tarabai | 1 | 2 |
| 4 | Pirapozinho | 9 | 10 |
| 5 | Sandovalina | 1 | 2 |
| 6 | Adamantina | 12 | 12 |
| 7 | Dracena | 20 | 20 |
| 8 | Anhumas | 1 | 2 |
| 9 | Martinopolis (Indiana) | 0 | 2 |
| 10 | Taciba | 1 | 2 |
| 11 | Emilianopolis | 0 | 1 |
| 12 | Mariapolis | 0 | 2 |
| 13 | Regente Feijó | 2 | 5 |
| 14 | Alvares Machado | 3 | 3 |
| 15 | Narandiba | 1 | 1 |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.000,00

Os preços das tarifas vigentes estão formalizados na Portaria ARTESP nº 75 de 26 de junho de 2025 (anexo). O serviço pretendido é executado somente por uma empresa que atende com exclusividade a ligação entre os municípios de Presidente Prudente às cidades de Presidente Bernardes (Nova Pátria), Santo Expedito, Tarabai, Pirapozinho, Sandovalina, Adamantina, Anhumas, Martinopolis (Indiana), Taciba, Emilianópolis, Mariapolis, Regente Feiló (Espigão), Alvares Machado e Narandiba, dentre outros destinos exclusivos que constam na Declaração de Exclusividade anexa aos autos, motivo pelo qual não há pesquisa de preços.

| Estimativa das quantidades a serem contratadas | | | | | |
|--|-------------------------------|--------------------------|-----------|---------|-----------|
| Seq. | Destino | Quantidade Prevista 2026 | Valor | Pedagio | Total |
| 1 | Pres. Bernardes (Nova Patria) | 2 | R\$ 12,90 | | R\$ 25,80 |
| 2 | Santo Expedito | 2 | R\$ 12,90 | | R\$ 25,80 |
| 3 | Tarabai | 2 | R\$ 8,00 | | R\$ 16,00 |
| | | | | | |

| | | | | | |
|--------------|------------------------|----|-----------|----------|-------------------|
| 4 | Pirapozinho | 10 | R\$ 8,00 | | R\$ 80,00 |
| 5 | Sandovalina | 2 | R\$ 17,75 | | R\$ 35,50 |
| 6 | Adamantina | 12 | R\$ 7,50 | | R\$ 90,00 |
| 7 | Dracena | 20 | R\$ 29,30 | | R\$ 586,00 |
| 8 | Anhumas | 2 | R\$ 7,25 | | R\$ 14,50 |
| 9 | Martinópolis (Indiana) | 2 | R\$ 8,95 | R\$ 0,75 | R\$ 10,45 |
| 10 | Taciba | 2 | R\$ 10,25 | | R\$ 20,50 |
| 11 | Emilianópolis | 1 | R\$ 12,90 | | R\$ 12,90 |
| 12 | Mariópolis | 2 | R\$ 7,55 | | R\$ 15,10 |
| 13 | Regente Feijó | 5 | R\$ 7,25 | | R\$ 36,25 |
| 14 | Alvares Machado | 3 | R\$ 6,60 | | R\$ 19,80 |
| 15 | Narandiba | 1 | R\$ 8,00 | | R\$ 8,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 996,60 |

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da demanda não possibilita parcelamento.

O valor previsto é estimativo, e depende da demanda, que é imprevisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação em questão está Prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme Decreto de Formalização de Demanda - DFD

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da Empresa de Transportes Jandaia Transportes e Turismo LTDA, torna-se indispensável, no qual fundamenta-se, mormente no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, ao possibilitar a continuidade tanto dos serviços públicos consubstanciados em “atividade-fim” da unidade:

— ao subsidiar aos sentenciados quando na falta de recursos financeiros próprios, que reouveram seu direito de liberdade integral a viagem inicial de retorno a sua residência ou domicílio de origem, etapa final do processo de custódia que, conforme a lei (7.210/84, em seu art. 23, inciso V), também é encargo estatal;

13. Providências a serem Adotadas

Capacitação, se necessário, de servidores que atenderão às demandas de emissão e controle das requisições de transporte, bem como operacionalização dos pagamentos das faturas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável e razoável e será realizada por Inexigibilidade de licitação com a empresa de ônibus Jandaia Transportes e Turismo LTDA, devido existir apenas a referida empresa permissionária autorizada a realizar o transporte intermunicipal entre os municípios de Presidente Prudente a Regente Feijó, Martinópolis, Alvares Machado e outras localidades, segundo declaração de exclusividade fornecida pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LORENA LAGISCK MARTIN

Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística



Assinou eletronicamente em 19/03/2026 às 12:00:18.